



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001203

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/10001203

Número / Ano	001203/2025
Data / Horário	10/11/2025 - 17:03:40
Ementa	IND Nº 174/2025 - Indica que o Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação e das áreas técnicas competentes viabilizem a adequação e acompanhamento da progressão salarial dos professores da rede pública de ensino, em todos os níveis da tabela, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e as normas nacionais que fixam o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.
Autor	Sandro
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Proposição nº /2025

O Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

INDICAÇÃO /2025 - Indico nos termos da Legislação Municipal, que o Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação e das áreas técnicas competentes viabilizem a adequação e acompanhamento da progressão salarial dos professores da rede pública de ensino, em todos os níveis da tabela, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e as normas nacionais que fixam o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

JUSTIFICATIVA:

A Meta 17 do Plano Municipal de Educação de Carambeí (Lei Municipal nº 1.085/2015) prevê o compromisso de:

“Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas municipais, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.”

Entre as estratégias vinculadas à meta, consta o dever de:

“Respeitar e estender a atualização para toda a tabela de progressão salarial em todos os níveis (nível magistério, graduação, pós-graduação, mestrado) e classes existentes no município, em consonância com o piso nacional e demais leis que tratam desse assunto.”

Além disso, a Lei Federal nº 11.738/2008 fixa o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, atualizado anualmente. Em 2022, o reajuste nacional foi de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), índice que tem servido de parâmetro para a valorização docente em todo o país. (O reajuste em 2023 foi de 14,95%, em 2024 de 3,6% e em 2025 de 6,27%).

A observância do piso nacional e da progressão prevista no Plano Municipal de Educação traduz o cumprimento do art. 206, inciso V, da CF/88, que consagra a valorização dos profissionais da educação escolar pública, princípio essencial à

efetividade do direito à educação de qualidade



Hash SHA256 do PDF original dd4fff8a5fb116d542a1bb7691ccfb89c4ccc1ee6d34baa875c3b6c379393848

https://www.carambei.pr.leg.br/legislacao/prop/2025/0000044c434bbc97f8bc452c065f



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Por essas razões, esta Indicação busca assegurar que o Município de Carambeí mantenha a política de valorização e progressão dos profissionais da educação, promovendo o acompanhamento e a atualização permanente da tabela salarial conforme o piso nacional e a legislação educacional vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 10 de novembro de 2025.

SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
VEREADOR

